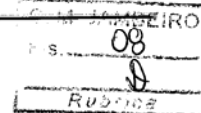




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1396 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI N.º 1293 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006.



Dispões sobre o Dia Municipal do Líder Comunitário no Município de Jambeiro 11 de julho.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Jambeiro o dia 11 de julho escolhido pela ONU (Organização das Nações Unidas) para celebrar as populações humanas.

Artigo 2º - O Poder Legislativo, fará homenagens em sessão especial aos líderes comunitários;

Artigo 3º - É considerado Líder Comunitário toda pessoa que é realmente um servidor voluntário, ou seja, não remunerado da sociedade que se sacrifica para ser a ponte entre o povo e as autoridades na busca de soluções para as demandas sociais.

Artigo 4º - As eventuais despesas para o cumprimento desta lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 20 de Novembro de 2006.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no setor de Administração Municipal, aos 20 de Novembro de 2006.

Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativo